

EDITAL DE INFORMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2019
ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO NORTE DE MINAS
SINEPE NORTE DE MINAS
CNPJ 07.346.743/0001-67

O Presidente do SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO NORTE DE MINAS, Élio Soares Ribeiro, usando de suas prerrogativas estatutárias e de acordo com o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, vem informar que encerrará no dia **31/01/2019** o prazo para recolhimento da cobrança da **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADORES** (artigo 587 da Consolidação das Leis do Trabalho), ficando notificadas para o devido recolhimento todas as empresas sindicalizadas e ou optantes pelo recolhimento, que possuam estabelecimentos particulares de ensino nas seguintes cidades: Arinos, Augusto de Lima, Berizal, Bocaiúva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasilândia de Minas, Brasília de Minas, Buenópolis, Buritis, Buritizeiro, Cachoeira de Pajeú, Campo Azul, Capitão Enéas, Carbonita, Catuti, Chapada Gaúcha, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Corinto, Curral de Dentro, Curvelo, Diamantina, Divisa Alegre, Dom Bosco, Engenheiro Navarro, Espinosa, Formoso, Francisco Dumont, Francisco Sá, Fruta de Leite, Gameleiras, Glaucilândia, Guaraciama, Ibiaí, Ibiracatu, Icaraí de Minas, Indaiabira, Itacambira, Itacarambi, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jequitaiá, João Pinheiro, Joaquim Felício, Josenópolis, Juramento, Juvenília, Lagoa dos Patos, Lassance, Lontra, Luislândia, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Mirabela, Miravânia, Montalvânia, Montes Claros, Montezuma, Morro da Garça, Natalândia, Ninheira, Nova Porteirinha, Novorizonte, Olhos-d'Água, Padre Carvalho, Pai Pedro, Paracatu, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Porteirinha, Riachinho, Riacho dos Machados, Santa Cruz de Salinas, Santa Fé de Minas, Santo Antônio do Retiro, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São Romão, Serranópolis de Minas, Três Marias, Ubaí, Urucuaia, Vargem Grande do Rio Pardo, Várzea da Palma, Varzelândia e Verdelândia. Não estão incluídas na base do SINEPE NORTE DE MINAS as empresas prestadoras de serviços educacionais que tenham como objeto exclusivo Cursos Livres de Idiomas.

O recolhimento é anual e devido por todas as empresas mantenedoras de estabelecimentos particulares de ensino, associadas ao sindicato.

A Contribuição Sindical destinada ao sindicato é a principal fonte de custeio da defesa dos direitos e interesses da categoria patronal. **As escolas particulares que não receberem a Guia de Contribuição Sindical Urbana (GRCS) pelos correios poderão imprimir através do site www.caixa.gov.br**, entrar em contato com o SINEPE NORTE DE MINAS, pelo telefone (38) 3221-4286, e-mail sinepenortedeminas@gmail.com, ou em sua sede, na Rua Dr. Santos, nº 362, sala 701 - Edifício Herlindo Silveira, Montes Claros-MG, CEP 39400-910.

Eventual atraso estará sujeito às penalidades legais, previstas no artigo 600 da CLT: multa de 10% nos 30 primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

TABELA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - 2019

ALUNOS MATRICULADOS	VALOR DEVIDO	ALUNOS MATRICULADOS	VALOR DEVIDO
Até 60 alunos	R\$ 286,20	De 801 a 1.000	R\$ 2.862,00
De 61 a 100 alunos	R\$ 477,00	De 1.001 a 1.500 alunos	R\$ 4.770,00
De 101 a 200 alunos	R\$ 954,00	De 1.501 a 2.500 alunos	R\$ 9.540,00
De 201 a 400 alunos	R\$ 1.431,00	De 2.501 a 4.000 alunos	R\$ 14.310,00
De 401 a 600 alunos	R\$ 1.908,00	De 4.001 a 10.000 alunos	R\$ 19.080,00
De 601 a 800 alunos	R\$ 2.385,00	Acima de 10.000 alunos	R\$ 23.850,00